



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

“Honestidade e compromisso com o bem comum”

Gestão 2021/2024



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 /2022

Exmo. Sr. Vereador Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,

Encaminho anexo, Projeto de Lei Complementar que *“Altera a Lei Complementar nº 07, de 01 de junho de 2007, que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Natalândia-MG e dá outras providências”, realinha a remuneração dos profissionais do magistério, dispõe sobre abono salarial e dá outras providências.”*.

O objetivo da proposta ora encaminhada ao Poder Legislativo visa alterar o Plano de Carreira do Magistério do Município de Natalândia, com a finalidade principal de reajustar a remuneração dos profissionais do magistério, de modo a atender o piso nacional do magistério.

A Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022, do Ministério da Educação, ao homologar o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, estabeleceu o Piso Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o ano de 2022, em R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Diante disso, está se propondo um valor inicial para a carreira do Professor da Educação Básica de R\$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais), atendendo assim o valor do piso nacional do magistério, conforme demonstrado no anexo I do Projeto de Lei Complementar.

Ressalta-se na oportunidade que os professores da educação básica, que estejam em efetivo exercício da docência em sala de aula, fazem jus ainda à Gratificação de Incentivo à Docência – GID, na razão de 10% (dez por cento) do vencimento, em conformidade com a Lei nº 423/2021.

Na oportunidade, a proposta busca ainda autorização para que o Poder Executivo possa conceder abono salarial aos profissionais da educação básica, nos anos em que a remuneração não atingir o mínimo necessário estabelecido no inciso XI, do artigo 212-A da Constituição Federal e artigo 26 da Lei nº 14.113/2020 – Nova Lei do Fundeb, que é de 70% (setenta por cento) das receitas do Fundeb.

Assim, devido ao conteúdo do presente projeto e a necessidade de adequar a questão do piso salarial dos profissionais do magistério, constata-se a necessidade que seja votado **em Regime de Urgência**.

GERALDO
MAGELA
GOMES:0366084
8603

Assinado de forma digital
por GERALDO MAGELA
GOMES:03660848603
Dados: 2022.08.30
11:39:37 -03'00'



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024



Na certeza de contar com a pronta aprovação da presente proposta, coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

GERALDO MAGELA
GOMES:036608486
03

Assinado de forma digital
por GERALDO MAGELA
GOMES:03660848603
Dados: 2022.08.30 11:52:59
-03'00'

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito

Ao Exmo. Sr.
Vereador **JOSÉ APARECIDO PIRES MACIEL**
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

